

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 053/09
(Processos FSA nºs 9698/09 e 8708/06)**

O Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano, Presidente da Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

- considerando o valor fixado para expedição de diploma no Artigo 5º - alínea “a” da Resolução do Conselho Diretor nº 027/09;
- considerando a Portaria Normativa do MEC nº 40 de 12/12/2007; e,
- considerando parecer da SAJ,

decide:

Artigo 1º - Revogar a cobrança para Expedição de Diploma, constante da alínea “a” do Artigo 5º da Resolução do Conselho Diretor nº 027/09.

Artigo 2º - Manter o valor de R\$ 429,80, como consta da alínea “b” do Artigo 5º da referida Resolução, por diploma com apresentação decorativa com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 23 de novembro de 2009

**Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Presidente**